



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



LEI N.º 1558 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens a ser solenizado anualmente na data de 08 de Setembro no Município de Sobral.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser solenizado anualmente, no dia 08 de setembro, concomitantemente com o Dia da Festa da Natividade de Nossa Senhora.

Art. 2º O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1422/16
Ref. Projeto de Lei nº 1975/16

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens a ser solenizado
anualmente na data de 08 de Setembro no Município de
Sobral.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2016.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal